

LEI Nº 769/2007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, do Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos destinados ao atendimento em decorrência de instalação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS I, programa criado pelo Ministério da Saúde, dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, do qual o Município de Tarumã registra Convênio de Municipalização celebrado entre o Município de Tarumã, e a União Federal, através do Ministério da Saúde, objetivando o atendimento a pessoas portadoras de transtornos mentais, nas quantidades especificadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - Os cargos públicos criados por esta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, serão regidos pelas Leis Municipais em especial o Estatuto dos Funcionários Públicos e Legislação especial de contratação temporário.

Art. 3º. - O provimento dos cargos públicos criados por esta Lei, somente será possível através da realização de Processo de Seleção Pública, nos termos da legislação vigente e serão vinculados aos regime geral de previdência.

Art. 4º. - O Processo de Seleção Pública a que se refere o artigo 3º, da presente Lei, terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. - O contrato de trabalho do admitido pelo Processo de Seleção Pública de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar o Programa criado pelo Ministério da Saúde, dentro do Sistema Único de Saúde - SUS, existente entre a União Federal e o Município de Tarumã, para atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais, através do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

Art. 6º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Abril de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 12 de Novembro de 2007, 17^o. Ano da Emancipação Política e 15^o. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de Dezembro de 2007.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

EMPREGO PÚBLICO

(a que se refere o artigo 1º., da Lei Municipal n. 769/2007)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
01	Médico Saúde Mental (40 hs/sem.)	R\$7.056,64
02	Médico Saúde Mental (20 hs/sem.)	R\$3.528,32

ANEXO II

QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2006)
(a que se refere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 769/2007)

EXERCÍCIO	Valor
2007	9.468,07
2008	120.527,41
2009	126.553,78

DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE
TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 12 de Dezembro de 2007.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL